

## O PLÁGIO E SUAS RELAÇÕES COM A PESQUISA

Thereza Salomé D’Espíndula  
therezapsi@gmail.com  
Deisy Joppert  
dmjoppert@gmail.com

**PALAVRAS-CHAVE:** Plágio. Má Conduta Científica. Direitos Autorais.

**RESUMO:** Plagiário – ou aquele que plagia – é um termo oriundo do latim *plagiarius*, que fazia referência àquele. Era quem, na Antiga Roma, roubava escravos ou vendia como escravos indivíduos livres. Nos dias atuais, o termo se presta a designar o sequestrador de uma criação intelectual, o qual, em geral costuma não confessar o ilícito. Por isso, empenha-se em disfarçar, evitando deixar vestígios. Frequentemente age com má-fé, tentando ludibriar a sociedade e o autor-vítima e essa má fé caracteriza-se pela cópia literal e não mera semelhança temática entre duas obras. O plágio é, portanto, uma imitação fraudulenta de uma obra, implicando em crime. Legalmente, o direito autoral é protegido através da Constituição Federal (artigo 5º. XXVII), o que o eleva a um direito fundamental individual. Tal comando é fruto de documentos internacionais, entre eles, a Convenção de Berna, de 1896, revista em 1971, em Paris, e incorporado às normas nacionais pelo Decreto 75.699/75. Infraconstitucionalmente, a LDA - Lei dos Direitos Autorais (Lei 9610/98), entre outros aspectos, regulamenta as sanções cabíveis àquele que pratica o plágio, tendo em vista, inclusive, que o direito moral à paternidade da obra é um direito irrenunciável e inalienável. Apenas os direitos patrimoniais, que dizem respeito à exploração econômica da obra, podem ser negociados. O plágio envolve quase sempre parte(s) de obra alheia, e não de sua íntegra, visto que a prova judicial de obra completamente igual a uma outra consiste em tarefa que, muitas vezes, não exige maiores esforços. Envolve questões de cunho ético e representa uma violação à dignidade da pessoa humana, tendo sido potencializado em tempos de Internet, a qual se apresenta como um instrumento facilitador da cópia infinitamente mais poderoso do que reproduzir através da escrita manual. Contudo, a proliferação da desonestidade intelectual nas universidades brasileiras não é culpa apenas da Internet, poderosíssima máquina facilitadora da cópia. Culpá-la é interpretar estreitamente o problema, posto que ela se configura num importante instrumento de pesquisa acadêmica e tende a ser cada vez mais valorizada na Sociedade de Informação atual. O responsável por essa grave crise ética é, obviamente, o próprio ser humano, ao exercer o ato de copiar e/ou comercializar materiais de produção acadêmica. Ao acusar alguém de plágio, a justiça

irá levar em consideração todos os pormenores dos fatos do caso concreto que lhe é apresentado, como data de criação e análise de provas, por exemplo. Citar, portanto, é não somente uma questão de ordem ética, mas um dever jurídico que gera sanções no caso de descumprimento. Conclui-se que, diante de inúmeros casos de plágios relatados nas universidades hoje, profissionais orientados a realizar pesquisas científicas de acordo com os princípios éticos – sem plágio, sem fraude de dados, com as devidas citações, interpretação correta das estatísticas e resultados obtidos com pesquisas científicas – a incidência de retratações reduziria, e os resultados dos estudos teriam mais credibilidade. Conclui-se, ainda, que o comércio de monografias de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado é um problema, sobretudo, de ordem ética, que merece ser energicamente repellido pela sociedade em geral. A questão econômica parece estar tomando mais vulto do que a questão ética. No entanto, tolerar o plágio acadêmico é o mesmo que aniquilar o incentivo à produção intelectual; permitir o triunfo da fraude; frustrar o uso da criatividade; desestimular os verdadeiros autores, além de destruir paulatinamente o sonho de o Brasil ocupar uma posição de destaque na produção artística e científica mundial.

#### **REFERÊNCIAS:**

BARBOSA, QF, RODRIGUES, CS e NOVAES, MRCG Integridade científica na educação de profissionais de saúde **Rev. Bioét.** vol.27 no.1 Brasília jan./mar. 2019 Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422019271294>

BRASIL, Presidência da República – Casa Civil

Lei 9.610/98 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm)

MORAES, R. O plágio na pesquisa acadêmica: a proliferação da desonestidade intelectual (2004) Disponível em:

<http://www.faculdadesocial.edu.br/revistas/index.php/dialogospossiveis/article/download/191/146>